



SENADO FEDERAL

EMENDA Nº
(ao PLP 68/2024)

Suprime-se do Anexo XVII - BENS E SERVIÇOS SUJEITOS AO IMPOSTO SELETIVO - a expressão "Fantasy sport"; Suprime-se o parágrafo único do art. 237 do Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024; e dê-se nova redação ao inciso VII do § 1º do art. 406 do Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024, nos termos a seguir:

“Art. 237.....

.....

Parágrafo único. (suprimir)”.

“Art. 406.....

.....

§1º.....

.....

VII - concursos de prognósticos.

JUSTIFICAÇÃO

O substitutivo ao PLP nº 68/2024 apresenta erros conceituais ao enquadrar o setor de Fantasy Sport como sujeito ao Imposto Seletivo, mais conhecido como “imposto do pecado”.

Em 2023, esta Casa aprovou a Lei nº 14.790, que regula o Fantasy Sport como modalidade esportiva, diferenciando-o de atividades lotéricas. O artigo 49 da referida legislação destaca, de forma clara, que o Fantasy Sport é uma prática

esportiva eletrônica, devendo ser tratado de forma distinta das atividades de loterias e apostas esportivas.

Para melhor compreensão, é importante destacar que o Fantasy Sport é um esporte eletrônico em que o competidor assume o papel de técnico virtual e pode montar seu próprio time baseado no mundo real. Cada time vai pontuar de acordo com as regras estabelecidas por cada plataforma para a performance de jogadores e times do mundo real que, somados ou subtraídos de acordo com as ações pontuáveis, estabelecerão quem é o vencedor da disputa virtual, seja ela entre os participantes ou contra o software.

Ou seja, o resultado não depende da sorte do jogador, mas sim da capacidade do participante de análise técnica e elaboração da melhor estratégia a partir de seus conhecimentos acerca do desempenho dos jogadores reais. Esse aspecto não apenas amplia a interação dos fãs com seus esportes favoritos, mas também promove o desenvolvimento de habilidades mentais, como raciocínio lógico e capacidade analítica.

Portanto, é necessário promover o enquadramento adequado do Fantasy Sport no PLP nº 68/2024 e retirá-lo do rol do Imposto Seletivo, visto que a atividade não traz prejuízos à saúde pública ou ao meio ambiente, critérios que justificam a incidência desta gravosa tributação.

De acordo com o Insper, o setor movimenta atualmente R\$ 75 milhões, um valor modesto em comparação a outros segmentos sujeitos ao Imposto Seletivo, e com um crescimento potencial de 120% nos próximos anos. Mesmo que se aplique uma alíquota de 1%, a arrecadação seria irrigária, cerca de R\$ 750 mil, sem impacto significativo no orçamento público.

Além disso, o fomento à indústria do Fantasy Sport no Brasil representa uma oportunidade para jovens brasileiros se profissionalizarem na área de tecnologia. Milhares de novos postos de trabalho devem surgir diante da abertura de novas empresas, o crescimento das já existentes e o desenvolvimento de novos formatos de Fantasy Sport no país.

Para garantir uma reforma tributária justa, é crucial que, dentre outras medidas, o Fantasy Sport receba o enquadramento correto, considerando



suas particularidades e o perfil das empresas, majoritariamente startups. Essas empresas necessitam de segurança jurídica e incentivos no país para conseguirem prosperar.

Peço, assim, o apoio dos nobres colegas para aprovar esta importante emenda ao Substitutivo do PLP nº 68/2024.

Sala da comissão, 17 de setembro de 2024.

**Senador Jorge Kajuru
(PSB - GO)**

